



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel público municipal à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para fins de doação, o imóvel público de uso comum do povo localizado na Rua Leonino Cordeiro Barbosa, s/n, na sede do Município de Minas Novas, com área de 200 metros quadrados, registrado conforme matrícula nº 12.652 do Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas, nos termos da descrição constante do Anexo Único desta Lei, passando-o à categoria de bem dominical.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, entidade de natureza jurídica autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, o imóvel descrito no artigo anterior, com a finalidade exclusiva de construção e instalação da sede da subseção da OAB no Município de Minas Novas.

Art. 3º - A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo conter cláusula de reversão, pela qual o imóvel retornará ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a donatária:

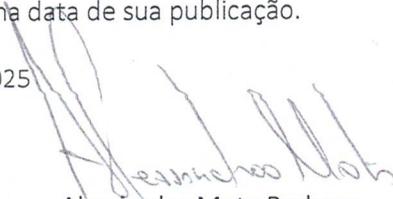
- I – não inicie a construção das instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sanção desta Lei;
- II – não conclua as obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- III – dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;
- IV – cesse ou interrompa, de forma definitiva, o funcionamento da subseção da OAB no local.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à lavratura da escritura pública, registro imobiliário e demais encargos decorrentes da doação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º - A presente doação é realizada em razão do relevante interesse público, social e institucional, visando ao fortalecimento da advocacia, da cidadania e do acesso à Justiça no âmbito do Município de Minas Novas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 21 de março de 2025


Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal de Minas Novas

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 24/03/25 14:33:49 00043 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel localizado no Município de Minas Novas, de propriedade do Poder Público Municipal, com as seguintes características:

- Endereço: Rua Leonino Cordeiro Barbosa, s/n, Minas Novas/MG
- Área total: 200 m² (duzentos metros quadrados)
- Matrícula: nº 12.652 do Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas/MG
- Limites e confrontações: Com confrontações com imóveis do município de Minas Novas.

Alexsandro Moh



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25 /2025

Senhor
Senhores Vereadores,

Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza desafetação e a doação de imóvel público municipal à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais e dá outras providências, para fins de instalação e funcionamento da subseção da OAB no Município de Minas Novas.

A doação proposta decorre do reconhecimento do interesse público e institucional da atuação da OAB/MG, entidade fundamental ao funcionamento da Justiça, à promoção do Estado Democrático de Direito e à defesa dos direitos e garantias individuais. A presença física da subseção em nosso Município representa avanço significativo para os profissionais da advocacia, para os jurisdicionados e para a sociedade como um todo, ao ampliar o acesso à Justiça, fomentar atividades jurídicas, e fortalecer o compromisso ético e social da advocacia.

Ademais, a instalação da subseção da OAB proporcionará suporte direto à atuação de advogados locais, atendimento à população em programas de assistência jurídica gratuita, desenvolvimento de atividades educativas e parcerias com o Poder Público Municipal.

Importa ressaltar que a doação será formalizada com encargos, incluindo prazos para construção e funcionamento, e cláusula de reversão automática em caso de descumprimento das finalidades propostas, garantindo a proteção do interesse público e a preservação do patrimônio municipal.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade dos nobres vereadores quanto à importância da matéria.

Minas Novas/MG, 24 de março de 2025

Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal de Minas Novas